



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1319/2019

São Luís, 16 de janeiro de 2019

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	4
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	5
Pleno	5
Atos dos Relatores	6

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas****ATO Nº. 10 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Função Comissionada da Secretaria do Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Franco Marcelo Soares Alves, matrícula nº 8821, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, da Função Comissionada de Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação, TC-FC-03, a considerar de 09 de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de janeiro de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

ATO Nº. 11 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor de cargo em comissão da Secretaria do Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o servidor Inalberth Pinheiro Santos, matrícula nº 13821, no Cargo em Comissão de Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação, TC-CDA-03, a considerar de 09 de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de janeiro de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 52 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, ~~nao~~ das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares referentes ao exercício 2019, da servidora Ana Cláudia Mendes dos Santos Costa, matrícula nº 9654, Técnica de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assistente do Secretário de Administração, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1479/2018, do período 14/01 a 12/02/19 para o período 01/07 a 30/07/2019, conforme Memorando nº 01/2019/SECAD/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 53 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, ~~nao~~ das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares referentes ao exercício 2019, do servidor Ruy Isnard de Albuquerque Rodrigues, matrícula nº 6072, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Execução de Acórdãos, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1479/2018, do período 02/01 a 31/01/2019 para o período 09/09 a 08/10/2019, conforme Memorando nº 01/2019/SUPEX/MPC/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 54 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Interrupção e remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, ~~nao~~ das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, as férias regulamentares referentes ao exercício 2019, do servidor Jorge Ferreira Lobo, matrícula nº 7591, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1479/2018, a partir 17/01/2019, devendo retornar ao gozo dos 20 (vinte) dias restantes no período de 08/07/2019 a 27/07/2019, conforme Memorando nº 02/2019/UTCEX1.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 56 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, ~~nao~~ das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares referentes ao exercício 2019, do servidor José Francisco Marinho Araújo, matrícula nº 11031, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração de São Luís - SEMAD, ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1462/2018, do período 07/01 a 05/02/2019 para o período 04/02 a 05/03/2019, conforme Memorando nº 01/2019/CTPRO/SUPRO/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 57 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a relocação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispõe Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Relotar do Gabinete do Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, o servidor Marcelo Antônio Nogueira Araújo, matrícula nº 7971, Auditor Estadual de Controle Externo, para o Gabinete da Presidência, a considerar de 1º de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 58 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a relocação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispõe Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Relotar do Gabinete da Vice-Presidência, o servidor Carlos Teófilo de Souza Costa Filho, matrícula nº 9068, Técnico de Controle Externo, para o Gabinete da Presidência, a considerar de 1º de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de janeiro de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2019 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, mediante Pregoeiro designado, torna público que realizará no dia 29/01/2019, às 10h (horário local), no seu Auditório, localizado na Av. Carlos Cunha, s/nº – Calhau, nesta Capital, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) para abastecimento da frota dos veículos oficiais e locados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital e anexos da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sede do TCE/MA no endereço supracitado, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido cópia

mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/2016-6089, das 08h às 14h (horário local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís-MA, 15 de janeiro de 2019. Iuri Santos Sousa. Pregoeiro.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

RESOLUÇÃO TCE/MA Nº 311/2019

Altera o subsídio mensal dos Conselheiros, dos Conselheiros-Substitutos e dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Tribunal de Contas do Estado, prevista no art. 52, combinado com o art. 76 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a fixação do subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, no valor de R\$39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), na forma da Lei nº 13.752, de 26 de novembro de 2018, com vigência a partir da sua publicação, que ocorreu no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a fixação do subsídio mensal do Procurador-geral da República, no valor R\$39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), na forma da Lei nº 13.753, de 26 de novembro de 2018, com vigência a partir da sua publicação, que ocorreu no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 77 da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 104, de 26 de dezembro de 2006, que fixa o subsídio mensal de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado em valor correspondente a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, em consonância com o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 77 da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 104, de 26 de dezembro de 2006, que fixa o subsídio mensal de Juiz de Direito de entrância mais elevada em valor correspondente a noventa e cinco por cento do subsídio mensal, em espécie, do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), estabelece que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, estabelece que os Conselheiros-Substitutos do Tribunal de Contas do Estado, quando em substituição a Conselheiro, terão os mesmos direitos e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, os de Juiz de Direito de entrância mais elevada;

CONSIDERANDO que o art. 114 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, prevê que aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado se aplicam as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual pertinentes a direitos, garantias, prerrogativas, impedimentos, vedações e demais vantagens;

CONSIDERANDO que o art. 106, § 4º, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, estatui que o Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado tem tratamento protocolar, direitos e prerrogativas correspondentes aos do cargo de Conselheiro;

CONSIDERANDO que a Resolução TCE/MA nº 146, de 29 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado, na parte destinada ao Poder Judiciário, em 18 de maio de 2009, estabeleceu isonomia na fixação do valor do subsídio mensal dos Procuradores de Contas, tendo como referência o subsídio mensal do Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução GP 75/2018, de 3 de dezembro de 2018, publicado no DJMA de 10 de dezembro de 2018, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que dispõe sobre o valor mensal do subsídio dos membros da magistratura do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. O subsídio mensal do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2019, será de R\$35.462,28 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. O valor do subsídio mensal do Conselheiro-Substituto e dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado resultará da aplicação, respectivamente, do art. 104 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, e do art. 106, §4º, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, combinado com o art. 1º da Resolução TCE/MA nº 146, de 29 de abril de 2009.

Art.3º. As despesas decorrentes da implementação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Estado, observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.4º. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2019, a Resolução TCE/MA Nº 222/2014, de 29 de outubro de 2014.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS (MA),
AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Atos dos Relatores

Processo n.º: 3762/2015

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício: 2014

Entidade: Prefeitura de Boa Vista do Gurupi/MA

Responsável: Dilcilene Guimarães de Melo Oliveira – Prefeita

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 001/2019

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 04/02/2019, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução Nº 9825/2017 – UTCEX03/SUCEX16, de 23/10/2017, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 370/2017-GCSUB1/ABCB, de 07/11/2017.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 3762/2015-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 14 de janeiro de 2019.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I